



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTOS QUE ESTÃO A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS MOTOS QUE ESTÃO A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.

Empresa: J. MARK ALVES DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 07.623.228/0001-87, estabelecida à TV. BOA ESPERANÇA S/N, CENTRO, Placas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOHN MARK ALVES NASCIMENTO, C.P.F. nº 907.548.752-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	ESTICADOR DE CORRENTE - NXR 150 BROS 2014/2015	UNIDADE	95.00	20,000	1.900,00
00072	FAROL - NXR 150 BROS 2014/2015	UNIDADE	80.00	102,330	8.186,40
00028	FILTRO DE AR - NXR 150 BROS 2014/2015	UNIDADE	107.00	23,100	2.471,70
00371	ABA TAMQUE 13/14 PTO NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	152,000	3.040,00
00372	ABRACADEIRA BROS 12 CONDUTOR AR NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	10,830	216,60
00373	ABRACADEIRA ESCP NXR 03/08/09/15 NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	16,500	330,00
00374	ABRACADEIRA PRETA NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	2,000	40,00
00375	ADESIVO 2014 ES/ESD PRETO NXR 150 BROS	UNIDADE	10.00	31,670	316,70
00376	ALCA TRAS PTA NXR 125/150 ATE 08M ORI. NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	57,750	1.155,00
00001	AMORTECEDOR NXR 150 BROS	UNIDADE	64.00	441,670	28.266,88
00002	ANEL ESCAP TI/XLR/XR/XNR 150 BROS	UNIDADE	233.00	2,420	563,86
00003	APARA BARRO E,V,A NXR/XLR NXR 150 BROS	UNIDADE	65.00	24,330	1.581,45
00004	ARO 17/125 NXR 1250 TRAS CRO NXR 150 BROS	UNIDADE	87.00	152,670	13.282,29
00377	ARO 19X185 DT NXR 125/150 CROMADO NXR 150 BROS	UNIDADE	15.00	136,330	2.044,95
00378	ARRUELA GUIA TRAS NXR/XRE/XR. NXR 150 BROS	UNIDADE	10.00	3,670	36,70
00379	ARVORE COMANDO TI 150/NXR150 04/08 NXR 150 BROS	UNIDADE	10.00	123,000	1.230,00
00380	BALANÇA TRAS NXR 150 BROS	UNIDADE	10.00	411,670	4.116,70
00005	BALANCIN VAL - 06/08 NXR 150 BROS	UNIDADE	74.00	39,000	2.886,00
00006	BATERIA 6 AMPERES - NXR 150 BROS	UNIDADE	129.00	194,000	25.026,00
00381	BICO INJETOR NXR 150 BROS	UNIDADE	10.00	209,000	2.090,00
00382	BIELA NXR150 BROS	UNIDADE	15.00	92,330	1.384,95
00007	BOBINA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	80.00	63,000	5.040,00
00383	BOMBA COMB. NXR 150 BROS	UNIDADE	30.00	385,000	11.550,00
00384	BUCHA AMORT. NXR 150 BROS	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00385	BUCHA CUBO TRAZ NXR 150 BROS	UNIDADE	50.00	22,830	1.141,50
00008	BUCHA DA BALANÇA - NXR 150 BROS	UNIDADE	222.00	26,500	5.883,00
00009	CABO EMBREAGEM - NXR 150 BROS	UNIDADE	154.00	16,000	2.464,00
00010	CABO DE VEL. - NXR 150 BROS	UNIDADE	153.00	20,000	3.060,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00011	CABO DO ACELERADOR - NXR 150 BROS	UNIDADE	163.00	15,830	2.580,29
00386	CABO FREIO NXR 150 BROS	UNIDADE	25.00	15,830	395,75
00387	CACHIMBO VELA NXR 150 BROS	UNIDADE	100.00	16,670	1.667,00
00012	CÂMARA (17) AR TRAS. - NXR 150 BROS	UNIDADE	189.00	44,000	8.316,00
00013	CÂMARA (19) DE AR DIANT. - NXR 150 BROS	UNIDADE	194.00	36,750	7.129,50
00014	CAPA DE BANCO - NXR 150 BROS	UNIDADE	67.00	31,500	2.110,50
00015	CARBURADOR - NXR 150 BROS	UNIDADE	69.00	178,330	12.304,77
00016	CARÇAÇA DO PAINEL INFERIOR - NXR 150 BROS	UNIDADE	84.00	39,750	3.339,00
00017	CARÇAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS	UNIDADE	84.00	40,000	3.360,00
00018	CARÇAÇA INTERNA DO PAINEL - NXR 150 BROS	UNIDADE	74.00	40,000	2.960,00
00019	CARENAGEM DO FAROL - NXR 150 BROS	UNIDADE	78.00	73,500	5.733,00
00070	CARENAGEM LATERAL - NXR 150 BROS	UNIDADE	78.00	21,500	1.677,00
00388	CDI CM CONCTOR NXR 150 BROS	UNIDADE	40.00	155,170	6.206,80
00389	CHAVE ING NXR 150 BROS	UNIDADE	25.00	68,250	1.706,25
00390	CHAVE LUZ NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	73,000	1.460,00
00391	CHICOTE PRINCIPAL 09/10 NXR 150	UNIDADE	20.00	296,000	5.920,00
00392	CHICOTE PRINCIPAL 13/14 NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	353,000	7.060,00
00020	CILINDRO DO MOTOR 04/08 - NXR 150 BROS	UNIDADE	138.00	307,000	42.366,00
00393	CILINDRO MESTRE INF - NXR 150 BROS,	UNIDADE	20.00	151,830	3.036,60
00394	CILINDRO MESTRE SUP - NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	132,000	2.640,00
00395	CILINDRO BENGALA - NXR 150 BROS	UNIDADE	25.00	126,000	3.150,00
00396	COLETOR ADM 09/12 NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	36,000	720,00
00021	CORRENTE DE COMANDO - NXR 150 BROS	UNIDADE	142.00	52,500	7.455,00
00022	CUBO DA RODA DIANT. - NXR 150 BROS 2014/2015,	UNIDADE	74.00	142,000	10.508,00
00023	CUBO DA RODA TRAS. - NXR 150 BROS 2014/2015,	UNIDADE	74.00	212,330	15.712,42
00024	CUBO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS 2014/2015,	UNIDADE	74.00	37,000	2.738,00
00397	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR NXR 150	UNIDADE	20.00	37,500	750,00
00025	DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS 2014/2015,	UNIDADE	114.00	32,000	3.648,00
00398	DISCO FREIO DIANT. NXR 150	UNIDADE	10.00	122,170	1.221,70
00399	EIXO BALANCA NXR 150	UNIDADE	5.00	40,330	201,65
00400	EIXO CAMBIO 04/09 NXR 150	UNIDADE	7.00	73,500	514,50
00401	EIXO RODA DIANTEIRO NXR 150	UNIDADE	20.00	22,170	443,40
00402	EIXO RODA TRAZ. NXR 150	UNIDADE	20.00	37,670	753,40
00403	EIXO SECUNDARIO NXR 150	UNIDADE	10.00	66,170	661,70
00404	EIXO SECUNDARIO 09 NXR 150	UNIDADE	10.00	84,000	840,00
00026	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - NXR 150 BROS 2014/ 2015	UNIDADE	150.00	126,500	18.975,00
00405	EMBREG UNID COLAR PAR NXR 150	UNIDADE	50.00	164,330	8.216,50
00406	EMANDA CORRENTE NXR 150	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00407	ENG + PIN NXR 150 ESD 15 FERRO (CACHIMBO)	UNIDADE	50.00	42,330	2.116,50
00408	ENG + PIN VELOC FERRO NXR 150	UNIDADE	50.00	27,500	1.375,00
00409	ESCAP ORIGINAL NXR 150	UNIDADE	50.00	252,330	12.616,50
00410	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO NXR 150	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
00411	ESPELHO DE FREIO TRAZ. NXR 150	UNIDADE	10.00	103,000	1.030,00
00071	ESTATOR - NXR 150 BROS 2014/2015	UNIDADE	61.00	183,670	11.203,87
00412	FUZIL DE LAMINA 20A NXR 150	UNIDADE	30.00	2,500	75,00
00413	FUZIL DMINI DE LAMINA 15A	UNIDADE	30.00	2,500	75,00
00029	GUARNIÇÃO DO ESCAPAMENTO . - NXR 150 BROS 2014/201 5	UNIDADE	106.00	14,000	1.484,00
00414	GARFO EXT BENG DIREITO NXR 150	UNIDADE	25.00	134,000	3.350,00
00415	GARFO EXT BENG ESQUERDO NXR 151	UNIDADE	25.00	143,330	3.583,25
00416	GUARDA PÓ BENG NXR 150	UNIDADE	20.00	12,500	250,00
00417	GUIA CABO FREIO INF NXR 03/15	UNIDADE	10.00	11,500	115,00
00418	GUIA CORR COM 06/08 NXR 150	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00419	GUIA CORR TRANS BALAN 06/09 NXR 150	UNIDADE	10.00	26,500	265,00
00420	GUIA VAL ES/AD 06/08 NXR 150	UNIDADE	30.00	16,830	504,90
00421	GUIDAO NXR 150	UNIDADE	10.00	52,500	525,00
00030	INTER PART 06/08 - NXR 150 BROS	UNIDADE	90.00	40,830	3.674,70
00031	INTER PART 09/14 - NXR 150 BROS	UNIDADE	90.00	40,830	3.674,70
00032	INTER PART 09 - NXR 150 BROS	UNIDADE	90.00	40,830	3.674,70
00033	JG DE JUNTA - NXR 150 BROS	UNIDADE	71.00	33,000	2.343,00
00034	JOGO DE ANEIS - NXR 150 BROS 2014/2015,	UNIDADE	99.00	52,500	5.197,50
00422	JUNTA CABEÇOTE TAMPÃO NXR 150	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00423	JUNTA CILINDRO NXR 150	UNIDADE	10.00	8,500	85,00
00424	JUNTA GUAR. TAMP VAL NXR 150	UNIDADE	10.00	12,170	121,70
00425	JUNTA TAMP LATERAL ESQ NXR 150	UNIDADE	20.00	10,000	200,00
00426	JUNTA TPA LAT. DIREITA NXR 150	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00035	KIT DE TRANSMISSÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	107.00	184,000	19.688,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00427	KIT 6 PCS 09/12 NXR 150	UNIDADE	10.00	325,000	3.250,00
00428	KIT 6 PCS 13/14 NXR 151	UNIDADE	10.00	389,000	3.890,00
00036	LAMPADA DO FAROL BIODO - NXR 150 BROS	UNIDADE	139.00	29,400	4.086,60
00037	LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS	UNIDADE	150.00	5,000	750,00
00038	LANTERNA TRAZEIRA - NXR 150 BROS	UNIDADE	120.00	38,250	4.590,00
00039	LONA DE FREIO DIANTEIRA - NXR 150 BROS	UNIDADE	115.00	31,500	3.622,50
00040	LONA DE FREIO TRASEIRO - NXR 150 BROS	UNIDADE	115.00	33,000	3.795,00
00429	LUVA PRETA NXR 150	UNIDADE	20.00	25,830	516,60
00041	MAÇANETA EMBRE NXR150	UNIDADE	107.00	13,500	1.444,50
00042	MAÇANETA DE FREIO NXR 150	UNIDADE	107.00	13,500	1.444,50
00430	MOLA CAV LAT. NXR 150	UNIDADE	15.00	5,830	87,45
00431	MOLA GARFO BATENTE DIANT. NXR 150	UNIDADE	15.00	12,000	180,00
00432	MOL A GARFO DIANT. NXR 150	UNIDADE	10.00	48,000	480,00
00433	MOLA PATIN FREIO NXR 150	UNIDADE	60.00	4,830	289,80
00434	MOLA PEDAL FREIO NXR 150	UNIDADE	25.00	6,170	154,25
00435	MOTOR PART NXR 150	UNIDADE	15.00	222,330	3.334,95
00043	MANICOTO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS	UNIDADE	107.00	13,500	1.444,50
00044	MANICOTO DE FREIO - NXR 150 BROS	UNIDADE	95.00	18,000	1.710,00
00045	MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	93.00	43,000	3.999,00
00436	PAINEL NXR 150	UNIDADE	5.00	142,330	711,65
00437	PARAF ABA TAMQUE NXR 150	UNIDADE	50.00	4,500	225,00
00438	PARAF FIXA CARÇAÇA ACELERADORR NXR 150	UNIDADE	10.00	2,000	20,00
00439	PARAF. GUIA CORR TRANS NXR 150	UNIDADE	10.00	2,500	25,00
00440	PARAF. PINHAO NXR 150	UNIDADE	40.00	2,170	86,80
00441	PARAF. TPA MOTOR NXR 150	UNIDADE	30.00	2,500	75,00
00442	PARAFUSO ALLEN AMORT NXR 150	UNIDADE	30.00	10,670	320,10
00443	PARAFUSO BOMBA ROTOR OLEO FILTRO NXR 150	UNIDADE	10.00	2,170	21,70
00444	PARAF. CABEÇOTE NXR 150	UNIDADE	40.00	8,670	346,80
00445	PARAF. REG VAL AÇO NXR 150	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
00446	PARAL D 09/12 PRETO NXR150	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00447	PARAL D 14/018 VERMELHO NXR150	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00448	PARAL D 13/14 PRETO NXR150	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00046	PASTILHA DE FREIO - NXR 150 BROS	UNIDADE	160.00	28,500	4.560,00
00449	PATIN DE FREIO NXR 150	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00047	PEDAL DE CAMBIO - NXR 150 BROS	UNIDADE	100.00	24,670	2.467,00
00450	PEDAL DE FREIO NXR 150	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
00048	PEDAL DE PARTIDA - NXR 150 BROS	UNIDADE	102.00	42,000	4.284,00
00451	PEDALEIRA DIANTEIRA NXR 150	UNIDADE	20.00	52,500	1.050,00
00452	PEDALEIRA TRAS NXR 150	UNIDADE	20.00	52,500	1.050,00
00049	PISCA - NXR 150 BROS	UNIDADE	113.00	37,000	4.181,00
00453	PINHAO 17D - NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	22,330	446,60
00454	PINO NXR 150	UNIDADE	20.00	10,500	210,00
00455	PNEU 17-100/90 - NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	324,330	6.486,60
00456	PNEU 17-4,60 TRAS - NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	315,000	6.300,00
00050	PNEU 19-90/90DIANTEIRO - NXR 150 BROS	UNIDADE	105.00	256,000	26.880,00
00051	PNEU 19-90/90 TRAS. - NXR 150 BROS	UNIDADE	105.00	256,000	26.880,00
00457	POUCA EIXI NXR 150	UNIDADE	50.00	4,500	225,00
00458	PRISIONEIRO COROA NXR 150	UNIDADE	55.00	6,670	366,85
00459	PROT CORR TRENSM TRAZ NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	23,100	462,00
00460	PROT CORRENTE 03/13 NXR 150	UNIDADE	20.00	21,000	420,00
00052	RABETA TRAZEIRA - NXR 150 BROS	UNIDADE	95.00	36,500	3.467,50
00053	RAIO CROM TRAS - NXR 150 BROS	UNIDADE	115.00	47,000	5.405,00
00054	RAIO CROM DIANTEIRO - NXR 150 BROS	UNIDADE	115.00	43,000	4.945,00
00461	RAIO DIANT. FREIO DISCO - NXR 150 BROS	UNIDADE	40.00	51,670	2.066,80
00462	REG CABO BEM NXR 150 BROS	UNIDADE	50.00	6,830	341,50
00055	RELÉ DE PARTIDA - NXR 150 BROS	UNIDADE	133.00	41,000	5.453,00
00056	RELE DO PISCA - NXR 150 BROS	UNIDADE	138.00	31,500	4.347,00
00057	REPARO DA VARETA DE FREIO - NXR 150 BROS	UNIDADE	109.00	7,000	763,00
00058	REPARO DO CARBURADOR - NXR 150 BROS	UNIDADE	119.00	27,330	3.252,27
00059	RETENTOR PINHÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	138.00	10,500	1.449,00
00060	RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150 BROS	UNIDADE	153.00	10,500	1.606,50
00061	RETENTOR DE VÁLVULAS - NXR 150 BROS	UNIDADE	195.00	10,500	2.047,50
00509	RETENTOR DO CÂMBIO - NXR 150 BROS	UNIDADE	125.00	10,500	1.312,50
00062	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA - NXR 150 BROS	UNIDADE	130.00	40,000	5.200,00
00063	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	117.00	12,000	1.404,00
00463	ROLAMENTO DA PARTIDA - NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00064	ROLAMENTO DIANTEIRO - NXR 150 BROS	UNIDADE	157.00	12,000	1.884,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00065	ROLAMENTO TRAZEIRA - NXR 150 BROS	UNIDADE	147.00	12,000	1.764,00
00464	ROLAMENTO AGULHA BALANÇA NXR 150	UNIDADE	20.00	24,330	486,60
00465	ROLD ACEL NXR 150 BROS	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00066	SOFONA DE BENGALA - NXR 150 BROS	UNIDADE	108.00	52,500	5.670,00
00067	SOQUETE DO FAROL - NXR 150 BROS	UNIDADE	110.00	17,850	1.963,50
00068	SUPORTE DE PLACA - NXR 150 BROS	UNIDADE	95.00	42,000	3.990,00
00466	TAMPA PINHAO NXR 150	UNIDADE	20.00	52,330	1.046,60
00467	TAMPA PLATO EMP. NXR150	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00468	TAMPA TAMQUE NXR 150	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
00469	TENSOR CORR NXR 150	UNIDADE	10.00	27,670	276,70
00470	TPA LATERAL PRETO NXR 150	UNIDADE	10.00	87,670	876,70
00471	TRAVA PIAO NXR 150	UNIDADE	50.00	6,500	325,00
00472	TAMPA BUJAO OLEO - NXR 150 BROS	UNIDADE	30.00	6,670	200,10
00473	VALVULA ADM NXR 150	UNIDADE	30.00	31,500	945,00
00474	VALVULA ESC. NXR 150	UNIDADE	20.00	31,500	630,00
00475	VARETA FREIO COMP	UNIDADE	10.00	17,670	176,70
00069	VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS	UNIDADE	142.00	21,000	2.982,00
00476	GIRABREQUIN COMPLETO 02/05 BROS NXR 150	UNIDADE	15.00	355,330	5.329,95
00477	MANGUEIRA GASOLINA 22 CM BROS NXR 150	UNIDADE	30.00	5,670	170,10
00073	RETENTOR DE BENGALA - NXR 150 BROS.	UNIDADE	205.00	10,500	2.152,50
00225	AGULHA BOIA FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00226	ALCA TRAS PTA FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00074	AMORTECEDOR PRETO FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	87,330	2.794,56
00075	AMORTECEDOR CROM C/MOLA FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	105,000	3.360,00
00076	ANEL ESCAP FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	3,670	102,76
00077	ARO 18/160 TRAS. FAN/TITAN	UNIDADE	22.00	85,000	1.870,00
00078	ARO 18/185 DIANT. FAN/TITAN	UNIDADE	22.00	84,000	1.848,00
00227	ARVORE COMANDO FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	122,000	1.220,00
00228	BICO INJETOR FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	224,000	2.240,00
00230	BOMBA COMB. FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	264,000	7.920,00
00231	BUZINA FAN/TITAN	UNIDADE	50.00	31,500	1.575,00
00229	BOBINA DE IGNIÇÃO - FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	47,670	1.430,10
00232	BUCHA CUBO TRAZ FAN/TITAN,	UNIDADE	30.00	12,000	360,00
00233	BUCHA QUADRO ELASTICO FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	22,670	680,10
00079	CABO EMBREAGEM - AÇO. FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	17,850	678,30
00080	CABO DE VEL. 03/08 - FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	15,750	598,50
00081	CABO DE VEL. 04/08- FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	15,750	598,50
-					
00082	CABO VELA FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	8,330	316,54
00083	CABO DO ACELERADOR INJECAO - FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	16,330	620,54
00084	CABO DO ACELERADOR - FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	17,330	658,54
00234	CABO FREIO FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	17,330	259,95
00085	CÂMARA (18) AR TRAS. - FAN/TITAN	UNIDADE	50.00	32,330	1.616,50
00086	CÂMARA (18) AR DIANT. - FAN/TITAN	UNIDADE	50.00	31,500	1.575,00
00087	CAPA DE BANCO - FAN/TITAN	UNIDADE	27.00	27,670	747,09
00088	CARBURADOR - FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	153,750	4.920,00
00235	CAVALETE LATERAL FAN/TITAN	UNIDADE	8.00	25,000	200,00
00236	CHAVE ING FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	37,670	376,70
00237	CHAVE LUZ 11/13 FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	68,250	682,50
00238	CHAVE LUZ 00/04 FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00089	CILINDRO DO MOTOR 09 FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	287,330	9.194,56
00239	CILINDRO BENGALA - FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00240	COLETOR ADM 09/13 FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	36,670	366,70
00090	CUBO DA RODA DIANT. - FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	122,330	3.914,56
00091	CUBO DA RODA TRAS. - FAN/TITAN	UNIDADE	32.00	185,000	5.920,00
00241	CUBO TRAS. - FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	147,000	1.470,00
00242	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	36,670	550,05
00243	DISCO FREIO DIANT. FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	124,670	1.246,70
00244	EIXO BALANCA FAN/TITAN	UNIDADE	5.00	63,000	315,00
00245	EIXO CAMBIO 05/08 FAN/TITAN	UNIDADE	7.00	37,670	263,69
00246	EIXO ABRE PATIN FAN/TITAN	UNIDADE	8.00	15,000	120,00
00247	EIXO SECUNDARIO 08 FAN/TITAN	UNIDADE	8.00	52,500	420,00
00248	EIXO SECUNDARIO 09 FAN/TITAN	UNIDADE	8.00	52,500	420,00
00092	ESCOVA PART FAN/TITAN	UNIDADE	62.00	26,250	1.627,50
00249	EMANDA CORRENTE FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
00093	ESTADOR 14/015 FAN/TITAN	UNIDADE	22.00	142,000	3.124,00
00300	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO FAN/TITAN	UNIDADE	5.00	73,330	366,65



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00301	ESPELHO DE FREIO TRAZ. FAN/TITAN	UNIDADE	5.00	78,330	391,65
00250	ESTATOR 09/15 - FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	143,000	1.430,00
00094	ESTICADOR DE CORRENTE -FAN/TITAN	UNIDADE	29.00	7,330	212,57
00251	ESTRIBO CENTRAL FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	36,670	366,70
00095	FAROL COMPLETO FAN/TITAN	UNIDADE	22.00	52,500	1.155,00
00252	FILTRO GAS FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00253	FLANGE CUBO FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	83,670	3.346,80
00302	GUARDA PO FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00254	GUIA CORR TRANS FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	22,670	680,10
00255	GUIDAO FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	47,670	476,70
00096	INTER PART 09/14 - FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	36,750	1.029,00
00097	JG DE JUNTA CAMP FAN/TITAN	UNIDADE	33.00	32,330	1.066,89
00098	JOGO DE ANEIS - FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	52,500	1.470,00
00256	JUNTA CILINDRO FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	7,670	76,70
00257	JUNTA GUAR. TAMP VAL FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	8,000	80,00
00099	KIT 09/12 FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	84,000	2.352,00
00100	KIT 16/43/428H FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	86,670	2.426,76
00101	LAMPADA DO FAROL LED FAN/TITAN	UNIDADE	58.00	132,670	7.694,86
00102	LAMPADA DO PISCA ESMAGADA FAN/TITAN	UNIDADE	80.00	3,330	266,40
00103	LANTERNA TRAZEIRA - FAN/TITAN	UNIDADE	48.00	72,330	3.471,84
00258	LUVA PRETA FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00104	MAÇANETA EMBRE FAN/TITAN	UNIDADE	33.00	12,000	396,00
00105	MAÇANETA DE FREIO FAN/TITAN	UNIDADE	39.00	10,500	409,50
00259	MOLA CAV LAT. FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	6,670	66,70
00260	MOLA GARFO BATENTE FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	8,000	80,00
00261	MOLA STOP FREIO FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	5,000	50,00
00262	MOLA PEDAL FREIO FAN/TITAN	UNIDADE	25.00	7,000	175,00
00106	MANICOTO DE FREIO - FAN/TITAN	UNIDADE	39.00	16,330	636,87
00263	PAINEL COMP FAN/TITAN	UNIDADE	5.00	182,000	910,00
00264	PARAF BENG FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	8,330	124,95
00265	PARAFUSO BCO FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	6,670	100,05
00266	PARAF. CAV LAT C/ POUCA FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	7,000	70,00
00267	PARAF. FIX TAP VALVULA FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	2,000	20,00
00268	PARAFUSO STRIVO 80X40 FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	2,170	21,70
00269	PARAL TRAS FAN/TITAN 09/11	UNIDADE	20.00	62,330	1.246,60
00270	PASTILHA FREIO DIANT - FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	26,250	1.050,00
00107	PEDAL DE CAMBIO - FAN/TITAN	UNIDADE	22.00	26,250	577,50
00271	PEDAL DE FREIO FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00108	PEDAL DE PARTIDA - FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	43,000	1.204,00
00272	PEDALEIRA DIANTEIRA FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00273	PEDALEIRA TRAS FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00109	PISCA - FAN/TITAN	UNIDADE	44.00	62,000	2.728,00
00274	PINHAO 14D -FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	15,750	315,00
00275	PNEU 18 90/90 - FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	210,000	4.200,00
00276	PNEU 18-275 DIAN CROSS FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	188,330	3.766,60
00110	PNEU 18-275 DIAN FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	184,000	6.992,00
00277	POUCA EIXO FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	5,330	159,90
00278	OUCA PRISIONEIRO COROA FAN/TITAN	UNIDADE	55.00	2,170	119,35
00279	POUCA SEXT 6MM FAN/TITAN	UNIDADE	60.00	1,830	109,80
00280	POUCA SEXT SIMPLES 08 FAN/TITA	UNIDADE	55.00	1,830	100,65
00281	PROT CORR FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	15,750	315,00
00111	RAIO CROM TRAS -FAN/TITAN	UNIDADE	42.00	42,000	1.764,00
00112	RAIO CROM DIANTEIRO - FAN/TITAN	UNIDADE	42.00	42,000	1.764,00
00282	REFIL CABO EMBR FAN/TITAN	UNIDADE	25.00	184,330	4.608,26
00283	REG CABO EMBR FAN/TITAN	UNIDADE	50.00	67,000	3.350,00
00113	RELÉ DE PARTIDA - FAN/TITAN	UNIDADE	58.00	37,670	2.184,86
00284	RETENTOR CUBO TRAZ FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	12,670	506,80
00285	RETENTOR CAMBIO FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00286	RETENTOR DE BENGALA -FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00287	RETENTOR PEDA FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00114	ROLAMENTO 6004 FAN/TITAN	UNIDADE	44.00	15,330	674,52
00115	ROLAMENTO 6302 FAN/TITAN	UNIDADE	44.00	15,750	693,00
00116	ROLAMENTO 6304 FAN/TITAN	UNIDADE	44.00	101,330	4.458,52
00288	ROLAMENTO AGULHA FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	15,750	315,00
00289	ROLD ACEL FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	10,500	210,00
00117	SOFONA DE BENGALA - FAN/TITAN	UNIDADE	40.00	26,000	1.040,00
00118	SOQUETE DO FAROL -FAN/TITAN	UNIDADE	28.00	13,670	382,76



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00290	SUP. FAROL 09-13 FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	57,750	1.155,00
00291	SUP. FAROL CROM 09/13 FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	52,500	1.050,00
00292	TAMPA PINHAO FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	63,000	945,00
00293	TAMPA GERADOR FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	20,000	300,00
00294	TAMPA PLATO EMBR. FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	31,500	472,50
00295	TAMPA BUJAO OLEO - FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	10,500	210,00
00296	VALVULA ADM FAN/TITAN	UNIDADE	15.00	26,330	394,95
00297	VALVULA ESC. FAN/TITAN	UNIDADE	30.00	31,500	945,00
00298	VARETA FREIO COMP FAN/TITAN	UNIDADE	10.00	15,750	157,50
00299	VARETA NIVEL OLEO FAN/TITAN	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00119	VELA FAN/TITAN	UNIDADE	56.00	21,000	1.176,00
00120	PNEU 18-90/90 TRAZ, FAN/TITAN	UNIDADE	38.00	234,000	8.892,00
00303	AGULHA BOIA C/ SEDE POP 100/110	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00304	ALCA LAT POP 100/110	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00121	AMORTECEDOR CROM C/MOLAPOP 100/110	UNIDADE	36.00	104,330	3.755,88
00122	ANEL ESCAP POP 100/110	UNIDADE	22.00	5,000	110,00
00305	ANEL KIT REPARO DA MESA MAG POP 100/110	UNIDADE	15.00	17,670	265,05
00306	APARADOR POP 100/110	UNIDADE	15.00	10,500	157,50
00123	ARO 14 POP 100/110	UNIDADE	16.00	84,000	1.344,00
00307	ARVORE COMANDO POP 100/110	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00
00308	BICO INJETOR POP 100/110	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
00124	BOBINA DE IGNIÇÃO -POP 100/110	UNIDADE	42.00	52,500	2.205,00
00309	BALANCA 09/15 POP 100/110	UNIDADE	8.00	258,330	2.066,64
00125	BALACIM VAL AD/ESC POP 100/110	UNIDADE	16.00	26,000	416,00
00310	BUCHA CUBO TRAZ POP 100/110	UNIDADE	30.00	14,670	440,10
00311	BIELA POP 100/110	UNIDADE	15.00	105,000	1.575,00
00312	BORRACHA ESTRIVO POP 100/110	UNIDADE	30.00	10,500	315,00
00313	BORRACHA VARET TENSOR CORR COM POP 100/110	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00126	CABO ACELERADOR POP 100/110	UNIDADE	27.00	17,670	477,09
00127	CABO EMBREAGEM - POP 100/110	UNIDADE	42.00	17,670	742,14
00314	CABO FREIO POP 100/110	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
00128	CABO VELA POP 100/110	UNIDADE	32.00	17,000	544,00
00129	CÂMARA (14) AR TRAS. - POP 100/110	UNIDADE	42.00	31,500	1.323,00
00130	CÂMARA (17) AR DIANT. - POP 100/110	UNIDADE	42.00	31,500	1.323,00
00131	CAPA DE BANCO -POP 100/110	UNIDADE	18.00	26,670	480,06
00132	CARBURADOR - POP 100/110	UNIDADE	16.00	141,670	2.266,72
00315	CARCAÇA ACEL POP 100/110	UNIDADE	15.00	10,500	157,50
00133	CARENAGEM FAROL POP 100/110	UNIDADE	36.00	31,000	1.116,00
00134	CAVALETE LATERAL POP 100/110	UNIDADE	27.00	21,000	567,00
00316	CDI POP 100/110	UNIDADE	40.00	36,750	1.470,00
00317	CHAVE ING 07/010 POP 100/110	UNIDADE	8.00	29,400	235,20
00318	CHAVE ING 15/18 POP 100/111	UNIDADE	10.00	36,000	360,00
00319	CHAVE LUZ 07/15 POP 100/110	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00320	CHAVE LUZ 16/18 POP 100/110	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00161	CILINDRO DO MOTOR POP 100/110	UNIDADE	26.00	420,000	10.920,00
00321	CILINDRO DO MOTOR PRATA POP 100/110	UNIDADE	20.00	283,500	5.670,00
00322	CILINDRO BENGALA - POP 100/110	UNIDADE	20.00	73,500	1.470,00
00135	CORRE COM. POP 100/110	UNIDADE	26.00	36,750	955,50
00323	CUBO CETRAL POP 100/110	UNIDADE	10.00	36,750	367,50
00136	CUBO DA RODA DIANT. POP 100/110	UNIDADE	26.00	134,000	3.484,00
00137	CUBO TRAS. - POP 100/110	UNIDADE	21.00	150,000	3.150,00
00324	CX. DIRECAO CPL C/ COLAR POP 100/110	UNIDADE	15.00	36,750	551,25
00138	DISCO EMBR. POP 100/110	UNIDADE	52.00	26,250	1.365,00
00325	EIXO BALANCA POP 100/110	UNIDADE	5.00	57,750	288,75
00326	EIXO CAMBIO 07-15POP 100	UNIDADE	7.00	51,000	357,00
00327	EIXO CAMBIO POP 110	UNIDADE	7.00	42,000	294,00
00328	EIXO P PAR POP 100/110	UNIDADE	20.00	52,500	1.050,00
00329	EIXO SECUNDARIO POP 100/110	UNIDADE	8.00	73,500	588,00
00330	ENG + PIN VELOC POP 100/110	UNIDADE	50.00	26,330	1.316,50
00331	ESCOVA PART POP 100/110	UNIDADE	50.00	32,330	1.616,50
00332	ESCAP 09 MD ARG PRETO POP 100/110	UNIDADE	10.00	172,670	1.726,70
00333	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO POP 100/110	UNIDADE	5.00	115,500	577,50
00334	ESPELHO DE FREIO TRAZ. POP 100/110	UNIDADE	5.00	73,500	367,50
00139	ESTATOR 07/15 POP 100/110	UNIDADE	16.00	153,670	2.458,72
00140	ESTICADOR DE CORRENTE -POP 100/110	UNIDADE	23.00	4,200	96,60
00335	ESTRIBO CENTRAL POP 100/110	UNIDADE	10.00	52,500	525,00
00141	FILTRO BOMB COMB POP 100/110	UNIDADE	16.00	31,500	504,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00368	GIRA BREQUIM 07-15 POP 100/110	UNIDADE	5.00	356,000	1.780,00
00336	GUIA CORR TRANS BALANC POP 100/110	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00337	GUIDAO ORIGINAL PRETO POP 100/110	UNIDADE	30.00	105,000	3.150,00
00142	JG DE JUNTA POP 100/110	UNIDADE	22.00	31,500	693,00
00159	JOGO DE ANEIS DREAM POP 100/110	UNIDADE	27.00	52,500	1.417,50
00338	JUNTA CILINDRO FPOP 100/110	UNIDADE	5.00	8,000	40,00
00339	JUNTA CABEÇOTE POP 100/110	UNIDADE	20.00	12,330	246,60
00369	JUNTA LDO DIR POP 100/110	UNIDADE	10.00	10,500	105,00
00340	JUNTA GUARN TAMPA VAL POP 100/110	UNIDADE	10.00	18,900	189,00
00341	KIT 35/14/428 HOR C/RET POP 100/110	UNIDADE	10.00	162,670	1.626,70
00342	KIT TENS 2PC CORR COMAN POP 100/110	UNIDADE	8.00	26,250	210,00
00143	LAMPADA DO FAROL 12V 35/35W POP 100/110	UNIDADE	72.00	26,250	1.890,00
00144	LANTERNA TRAZEIRA -POP 100/110	UNIDADE	32.00	68,250	2.184,00
00343	LENTE LANT TRAS VERM. POP 100/110	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00145	MANICOTO ESQ POP 100/110	UNIDADE	28.00	17,670	494,76
00344	MOLA GARFO DIANT POP 100/110	UNIDADE	10.00	21,000	210,00
00345	PAINEL COMP POP 100/110	UNIDADE	5.00	126,000	630,00
00346	PARAF ALLEM 10X40 FIX GUIDAO POP 100/110	UNIDADE	40.00	9,670	386,80
00347	PARAFUSO FAROL POP 100/110,	UNIDADE	30.00	7,670	230,10
00348	PARAFUSO REG VAL C/POUCA POP 100/110	UNIDADE	10.00	8,400	84,00
00349	PARAL TRAS 07/15 POP 100/110	UNIDADE	20.00	78,750	1.575,00
00350	PARAL FREIO POP 100/110	UNIDADE	20.00	42,000	840,00
00351	PARAL D 13/18 POP 100/110	UNIDADE	10.00	73,500	735,00
00146	PEDAL DE PARTIDA - POP 100/110	UNIDADE	34.00	36,750	1.249,50
00147	PISCA - POP 100/110	UNIDADE	32.00	42,000	1.344,00
00352	PINHAO 14D -POP 100/110	UNIDADE	30.00	14,670	440,10
00158	PNEU 14-3.00 40P POP 100/110	UNIDADE	27.00	174,330	4.706,91
00148	PNEU 14-80/100 POP 100/110	UNIDADE	27.00	174,330	4.706,91
00149	PNEU 17-2,25 33L POP 100/110	UNIDADE	32.00	147,000	4.704,00
00150	PNEU 17-60/100 DREAM POP 100/110	UNIDADE	32.00	159,000	5.088,00
00353	POUCA EIXO DT POP 100/110	UNIDADE	30.00	5,250	157,50
00354	PROT CORR POP 100/110	UNIDADE	20.00	52,500	1.050,00
00151	RAIO CROM TRAS -POP 100/110	UNIDADE	36.00	42,000	1.512,00
00152	RAIO CROM DIANTEIRO - POP 100/110	UNIDADE	36.00	42,000	1.512,00
00355	REFIL BOMB COMB POP 100/110	UNIDADE	15.00	210,000	3.150,00
00153	RET CAMBIO POP 100/110	UNIDADE	70.00	10,500	735,00
00356	RET CUBO DIANT POP 100/110	UNIDADE	40.00	12,670	506,80
00357	RET PEDAL PART DREAM POP 100/110	UNIDADE	40.00	12,670	506,80
00154	ROLAMENTO DIANT/TRAZ 6201 POP 100/110	UNIDADE	38.00	8,400	319,20
00155	ROLAMENTO ARV COMAN 6904 POP 100/110	UNIDADE	32.00	26,250	840,00
00156	SOQUETE DO FAROL -POP 100/110	UNIDADE	27.00	15,000	405,00
00367	TRAVA PIAO POP 100/110	UNIDADE	30.00	5,250	157,50
00358	TAMPA PINHAO POP 100/110	UNIDADE	15.00	63,000	945,00
00359	TAMPA TAMQUE POP 100/110	UNIDADE	15.00	26,250	393,75
00360	TAMPA PLATO EMBR. POP 100/110	UNIDADE	15.00	37,670	565,05
00361	TAMPA BUJAO OLEO - POP 100/110	UNIDADE	20.00	8,400	168,00
00362	VALVULA ADM POP 100/110	UNIDADE	15.00	8,400	126,00
00363	VALVULA ESC. POP 100/110	UNIDADE	20.00	8,400	168,00
00364	VARETA FREIO COMP POP 100/110	UNIDADE	20.00	18,330	366,60
00365	VARETA NIVEL OLEO POP 100/110	UNIDADE	20.00	10,500	210,00
00157	VELA DREAM POP 100/110	UNIDADE	50.00	15,750	787,50
00366	ARUELA TRAV. GUIDÃO POP 100/110	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00160	RETENTOR DO PINHÃO POP 100-110	UNIDADE	52.00	12,670	658,84
00162	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - BIZ 125 ES	UNIDADE	32.00	63,000	2.016,00
00164	ANEL DE ESCAPE - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	12,670	354,76
00169	CABO DE VEL. - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	18,900	529,20
00176	CUBO DA RODA DIANT. - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	135,000	2.970,00
00177	CUBO DA RODA TRAS. - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	136,500	3.003,00
00487	CUBO DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	57,750	577,50
00495	PASTILHA DE FREIOS - BIZ 125 ES	UNIDADE	20.00	40,330	806,60
00197	PEDAL DE CAMBIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	31,500	693,00
00198	PEDAL DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	40.00	51,450	2.058,00
00202	PNEU DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	144,330	5.484,54
00205	RAIO DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	42.00	42,670	1.792,14
00206	RAIO TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	42.00	42,670	1.792,14
00207	RELÉ DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	37,670	1.054,76
00208	RELÉ DO PISCA - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	25,200	705,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00209	REPARO DA VARETA DE FREIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	48.00	12,600	604,80
00210	REPARO DO CARBURADOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	48.00	25,330	1.215,84
00498	RETENTOR DA EMBREAGEM - BIZ 125 ES	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00212	RETENTOR DE BENGALA - BIZ 125 ES	UNIDADE	86.00	12,330	1.060,38
00370	RETENTOR DO CÂMBIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	40.00	17,670	706,80
00214	RETENTOR DO EIXO DE PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	76.00	14,700	1.117,20
00215	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	39,900	1.516,20
00217	ROLAMENTO DIANTEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	44.00	8,400	369,60
00502	SOFONA DE BENGALA - BIZ 125 ES	UNIDADE	15.00	22,000	330,00
00218	SOQUETE DO FAROL - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	52,500	1.470,00
00219	SUPORTE DE PLACA - BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	136,500	5.187,00
00220	TAMPA DO CARTE - BIZ 125 ES	UNIDADE	34.00	41,900	1.424,60
00163	AMORTECEDOR TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	42.00	105,000	4.410,00
00165	ARO DA RODA DIANT - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	105,000	2.310,00
00166	ARO DA RODA TRAZ - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	123,670	2.720,74
00167	BALACIN - BIZ 125 ES,	UNIDADE	22.00	26,670	586,74
00168	BATERIA 6 AMPERES - BIZ 125 ES,	UNIDADE	38.00	174,330	6.624,54
00478	BICO INJETOR 11/15 - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	223,670	2.236,70
00479	BICO INJETOR 09/10 - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	204,000	2.040,00
00480	BIELA - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	94,500	945,00
00481	CABO EMBREAGEM - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00170	CABO DO ACELERADOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	48.00	17,670	848,16
00482	CÂMARA AR 14 TRAS. - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	31,500	945,00
00483	CÂMARA DE AR 17 DIANT. - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	31,500	945,00
00171	CAPA DE BANCO - BIZ 125 ES	UNIDADE	32.00	31,500	1.008,00
00172	CARBURADOR - BIZ 125 ES,	UNIDADE	27.00	167,670	4.527,09
00484	CABO DE FREIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	15.00	17,670	265,05
00485	CARÇA DO PAINEL - BIZ 125 ES	UNIDADE	20.00	94,500	1.890,00
00224	CARÇA INTERNA DO PAINEL - BIZ 125 ES	UNIDADE	32.00	145,000	4.640,00
00173	CARENAGEM DO FAROL - BIZ 125 ES	UNIDADE	42.00	171,000	7.182,00
00486	CARRENAGEM LATERAL - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	255,000	7.650,00
00174	CILINDRO DO MOTOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	285,000	6.270,00
00175	CORRENTE DE COMANDO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	32.00	135,000	4.320,00
00178	DISCO DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES,	UNIDADE	44.00	36,750	1.617,00
00488	EIXO CAMBIO MACHA - BIZ 125 ES	UNIDADE	7.00	47,670	333,69
00489	EIXO SEGUNDARIO - BIZ 125 ES	UNIDADE	8.00	52,500	420,00
00179	EIXO DE COMANDO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	28.00	105,000	2.940,00
00180	EIXO DO PINHÃO - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	71,400	1.999,20
00181	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	42.00	18,000	756,00
00182	ESTATOR - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	135,000	2.970,00
00183	ESTICADOR DE CORRENTE - BIZ 125 ES,	UNIDADE	29.00	31,500	913,50
00184	FAROL - BIZ 125 ES,	UNIDADE	22.00	52,500	1.155,00
00185	FILTRO DE AR - BIZ 125 ES,	UNIDADE	22.00	31,500	693,00
00490	GUARNIÇÃO DO ESCAPAMENTO . - BIZ 125 ES	UNIDADE	20.00	25,200	504,00
00491	GUIA VAL ADM/ESC - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	17,670	530,10
00186	IGNIÇÃO DA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	32.00	89,250	2.856,00
00187	JG DE JUNTA -BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	65,000	1.820,00
00188	JOGO DE ANEIS - BIZ 125 ES,	UNIDADE	28.00	52,500	1.470,00
00492	JUNTA CILINDRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	7,670	76,70
00189	KIT DE TRANSMISSÃO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	28.00	78,750	2.205,00
00190	LAMPADA DO FAROL BIODO - BIZ 125 ES	UNIDADE	48.00	37,800	1.814,40
00191	LAMPADA DO PISCA -BIZ 125 ES	UNIDADE	60.00	40,950	2.457,00
00192	LONA DE FREIO DIANTEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	44.00	36,750	1.617,00
00193	LONA DE FREIO TRASEIRO - BIZ 125 ES	UNIDADE	44.00	36,750	1.617,00
00194	MANETE DE FREIO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	34.00	22,670	770,78
00195	MANICOTO DE FREIO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	34.00	41,670	1.416,78
00196	MANOPLA DO GUIDÃO - BIZ 125 ES,	UNIDADE	33.00	28,350	935,55
00493	PAINEL COMP 09/10 - BIZ 125 ES	UNIDADE	5.00	174,330	871,65
00494	PATIN DIANT - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	25,670	256,70
00496	PEDALEIRA TRAS - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	12,670	126,70
00199	PISCA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	28.00	36,750	1.029,00
00200	PISTÃO DA - BIZ 125 ES,	UNIDADE	38.00	105,000	3.990,00
00201	PLATOR DE EMBREAGEM - BIZ 125 ES	UNIDADE	28.00	27,300	764,40
00203	PNEU TRAZEIRO -BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	156,000	5.928,00
00497	PROT CORR - BIZ 125 ES	UNIDADE	20.00	21,000	420,00
00204	RABETA TRAZEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	22.00	51,450	1.131,90
00211	RETENTOR PINHÃO - BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	12,000	456,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00213	RETENTOR DE VÁLVULAS - BIZ 125 ES	UNIDADE	56.00	16,000	896,00
00499	REFIL BOMB COMP 09/10 - BIZ 125 ES	UNIDADE	25.00	185,000	4.625,00
00500	REFIL BOMB COMP 12/15 - BIZ 125 ES	UNIDADE	25.00	157,500	3.937,50
00501	RETR MOD ORIGINAL - BIZ 125 ES	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00216	ROLAMENTO DA PARTIDA - BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	31,000	1.178,00
00222	ROLAMENTO TRAZEIRA - BIZ 125 ES	UNIDADE	44.00	10,500	462,00
00503	TENSOR CORR COM - BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	15,750	157,50
00504	TRAVA CARENAGEM FRONTAL - BIZ 125 ES	UNIDADE	50.00	5,330	266,50
00505	VALVULA ADM - BIZ 125 ES	UNIDADE	15.00	26,250	393,75
00506	VALVULA ESC - BIZ 125 ES	UNIDADE	15.00	30,300	454,50
00507	ESTRIBO CENTRAL BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	47,670	476,70
00221	LANTERNA TRAZ. BIZ 125 ES	UNIDADE	38.00	99,750	3.790,50
00508	MANETE DE EMBREAGEM BIZ 125 ES	UNIDADE	10.00	14,700	147,00
00223	VELA DE IGNIÇÃO BIZ 125 ES	UNIDADE	51.00	29,330	1.495,83
99844	OLEO 20 W50 4T ESSENCIAL	UNIDADE	150.00	26,330	3.949,50
10011	OLEO PRETO 20W 50	UNIDADE	50.00	26,250	1.312,50

VALOR TOTAL R\$ 1.087.566,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 14 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE PLACAS
C.N.P.J. nº 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

J. MARK ALVES DO NASCIMENTO - ME
C.N.P.J. nº 07.623.228/0001-87
CONTRATADO

RUA OLAVO BILAC - CENTRO